



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Av. Feliciano Coelho, 1969, Buritizal, CEP: 68.900.340
Fone: (96) 3212-9150 E-mail: cee@cee.ap.gov.br

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Comissão Eleitoral encarregada de proceder aos trabalhos referentes ao processo de eleição da Presidência e Vice-Presidência do CEE/AP para o biênio de 2019 a 2021.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1844/2017-GAB/GEA, de 29 de maio de 2017, com fundamento na Lei nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, combinado com o Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010,

Considerando a necessidade de proceder à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação, conforme dicção do Art. 85 do Regimento Interno do CEE/AP, que definirá o mandato para o biênio 2019/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral encarregada de proceder aos trabalhos referentes ao processo de eleição da Presidência e Vice-Presidência do CEE/AP, em todas as fases previstas no Regimento Interno, que definirá o mandato para o biênio 2019/2021.


Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por três membros titulares, presidida pelo primeiro, e um suplente que deverá atuar em caso de impedimentos dos demais membros, à exceção do Presidente:

- Conselheiro Antônio de Oliveira Costa – Membro Presidente
- Conselheiro Josué Marques Baia – Membro Titular
- Conselheira Karina dos Santos – Membro Titular
- Conselheiro Suplente João Antônio Gaia Furtado – Membro Suplente

Art. 3º Será vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral na composição das chapas que concorrerão ao pleito.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 15 dias, a partir da data de assinatura da presente Portaria, para os procedimentos do Processo Eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2019.


M^a Madalena de M. Mendonça
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 1844/2017